

CONTRATO COM A EMPRESA PSG – SEGURANÇA PRIVADA, SA., PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - OUTROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA (MOTONAUTICA, COMEMORAÇÕES 25 ABRIL, FESTA DA JUVENTUDE, LAGOA WINE SHOW, CARVOEIRO BLACK &WHITE, MERCADO À LUZ DAS VELAS, LAGOA JAZZ, FESTIVAL DO CARACOL PORCHES, PROVA DE MAR - JORGE LAMY, CAMPEONATO NACIONAL FUTVOLEI, FESTA RELIGIOSA DE FERRAGUDO, MOSTRA DO DOCE CONVENTUAL, FESTA NOSSA SR^a DA LUZ, FEIRA DE NATAL) NOS ANOS: 2025/2026/2027 – LOTE 2

VALOR DO ATO - 307 000,00€

CONTRATO N.^o 207/2025

Celebram o presente contrato, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sítio na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.^o 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.^o 662/2022, no Diário da República, 2.^a Série, n.^o 95, de 17 de maio.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

PSG – SEGURANÇA PRIVADA, SA com sede na Rua de São Remo, n.^o 311, Salas C, D e E no concelho de Cascais, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais e com o número único de pessoa coletiva 508 170 710 e o capital social de 300.000,00 €, neste ato representada por **Paulo Jorge Gaspar Fonseca**, titular do cartão de cidadão e número de identificação fiscal 777 777 com poderes para o ato conforme consta da Certidão Permanente apresentada.-----

Considerando que: -----

- A. O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento ao abrigo de “acordo quadro” aberto pela ESPAP - Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (aq-vs-2022) com a referência 2025/300.10.005/222 para “**OUTROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA (MOTONAUTICA, COMEMORAÇÕES 25 ABRIL, FESTA DA JUVENTUDE, LAGOA WINE SHOW, CARVOEIRO BLACK &WHITE, MERCADO À LUZ DAS VELAS, LAGOA JAZZ, FESTIVAL DO CARACOL PORCHES, PROVA DE MAR - JORGE LAMY, CAMPEONATO NACIONAL FUTVOLEI,**

FESTA RELIGIOSA DE FERRAGUDO, MOSTRA DO DOCE CONVENTUAL, FESTA NOSSA SR^a DA LUZ, FEIRA DE NATAL) NOS ANOS: 2025/2026/2027 - LOTE 2"; -----

- B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 8 de maio de 2025 da Sr.^a Vereadora no uso de competência subdelegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho n.^o 42/DA/2022, de 24 de fevereiro; -----
- C. Os encargos resultantes deste contrato compreendem compromissos plurianuais autorizados por deliberação Assembleia Municipal de 11 de junho de 2025; -----
- D. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 02 020218; -----
- E. A aquisição de serviços foi adjudicada em 30 de julho de 2025, assim como foi aprovada a minuta do contrato; -----
- F. A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do Contrato em 1 de agosto de 2025; -----
- G. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número sequencial de compromisso 140696. -----

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de serviços, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

- 1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços para a "**vigilância e segurança para a outros eventos - lote 2**", nos termos melhor identificados nas peças do procedimento. -----
- 2. Para além do disposto no Contrato, a presente aquisição de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos integrantes do presente contrato. -----
- 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de vigência)

- 1. O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de **599 (quinhentos e noventa e nove) dias**. -----
- 2. O contrato será publicado no portal dos contratos públicos, sendo condição de eficácia do mesmo. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço contratual)

1. O preço contratual é de **307 000,00€** (trezentos e sete mil euros), ao qual acresce Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23%, nos seguintes termos: -----

- a) **No ano de 2025** - o valor de 61 400,00€ (sessenta e um mil e quatrocentos euros); -----
- b) **No ano de 2026** - o valor de 184 200,00€ (cento e oitenta e quatro mil e duzentos euros); -----
- c) **No ano de 2027** - o valor de 61 400,00€ (sessenta e um mil e quatrocentos euros). -----

2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público. -----

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações Principais)

1. O cocontratante obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas. -----

2. Para além das obrigações previstas no caderno de encargos do Acordo Quadro, constituem ainda obrigações do cocontratante: -----

- a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP; -----
- b) Prestar os serviços à entidade adjudicante, conforme as Características técnicas e requisitos mínimos constantes do caderno de encargos do Acordo Quadro e as especificações do presente caderno de encargos; -----
- c) Recorrer a todos os meios humanos e materiais necessários e adequados à execução do contrato; -----
- d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, os factos que tornem total ou parcialmente impossíveis a prestações dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante ou nos termos do Acordo Quadro; -----
- e) Não alterar as condições do fornecimento da prestação dos serviços fora dos casos previstos no caderno de encargos do Acordo Quadro com as especificações do presente caderno de encargos; -----
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante; -----
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; -----

- h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos; -----
- i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registo e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato; -----
- j) Garantir a qualidade da prestação de serviços, bem como o comportamento do vigilante (tais como incorreção no trato, desleixo ou negligência na execução do serviço); -----
- k) Substituir o vigilante que o Município de Lagoa entenda não ter o perfil adequado para a execução das respetivas tarefas; -----
- l) Apresentação de uma relação, por categorias profissionais, com indicação dos nomes dos trabalhadores afetos a esta prestação de serviços; -----
- m) Para execução das tarefas a seu cargo o prestador de serviços deve recorrer a todos os meios humanos, matérias e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço; -----
- n) Cumprimento das normas aplicáveis ao exercício da atividade de segurança privada, nomeadamente a Lei n.º 34/2013, de 16 de maio; -----
- o) Nomear um interlocutor para prestar as informações que lhe sejam solicitadas pelo Município de Lagoa, no âmbito da execução do contrato, bem como a participação em todas as reuniões de acompanhamento da execução do contrato para as quais seja convocado por este Município; -----
- p) Possuir ao serviço pessoal de reconhecida idoneidade moral, aptidão física e adequada formação profissional; -----
- q) Garantir que o Vigilante permanece permanentemente munido da credenciação pelo Ministério da Administração Interna; -----
- r) Garantir que o Vigilante se apresente adequadamente uniformizado, pertencendo ao prestador de serviço a responsabilidade de fornecer o mesmo. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

Atento o valor contratual não é exigível caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Condições de pagamento)

1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário. -----

2. As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para contabilidade@cm-lagoa.pt -----
3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do contrato. -----
4. As faturas apresentadas pela execução da aquisição de serviços, objeto deste Contrato, deverão fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser remetidas em suporte eletrónico. -----
5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA
(Revisão de preços)

O preço da aquisição de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços. -----

CLÁUSULA OITAVA
(Cessão da posição contratual e Subcontratação)

A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA NONA
(Sanções contratuais)

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA DÉCIMA
(Alterações ao contrato)

Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Deveres de informação)

Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Dever de Sigilo)

1. O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo. ---
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do contrato)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato _____, tendo como função o acompanhamento da sua execução. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Legislação Aplicável e Foro competente)

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes. -----

2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

1. Certidão comprovativa de regularidade tributária emitida pela Autoridade Tributária; -----
2. Certidão comprovativa de regularidade contributiva emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP; -----
3. Certificado dos Registos Criminais da empresa e representante legal; -----
4. Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
5. Certidão permanente do registo comercial; -----
6. Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
7. Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificado por ambos os outorgantes, nos termos e para efeitos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura. -----

Fazem parte do contrato: o Caderno de Encargos, a proposta e declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado por: **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**
Num. de Identificação:
Data: 2025.08.12 14:42

PAULO JORGE GASPAR FONSECA Assinado de forma digital por PAULO JORGE GASPAR FONSECA
Dados: 2025.08.12 17:28:53 +01'00'

